



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo realizar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, visando perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, objetivando perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze visando o fornecimento de água potável aos moradores destas comunidades.

Parágrafo único. As obrigações das partes para consecução do objetivo descrito no *caput* e demais condicionantes da parceria constam no Termo de Cooperação anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo realizar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, visando perfuração de poços artesianos nas Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze.

A presente proposição tem como objetivo auxiliar no fornecimento de água potável às famílias das Comunidades de Santa Luiza e Linha Doze com a perfuração de dois poços artesianos, sendo um em cada comunidade.

Anexo ao presente Projeto de Lei, encaminhamos Minuta do Termo de Cooperação com as obrigações de cada partícipe.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 9 de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº

Termo de Cooperação que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural** e o **Município de Carlos Barbosa**, para a execução de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

Expediente Administrativo nº 000000000000000

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, com sede na Av. Praia de Belas nº 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo seu Titular, **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliar na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, em Porto Alegre/RS, e o **Município de Carlos Barbosa**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 50.272, de 24 de abril de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 40 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização de esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da **Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural** e do **Município de Carlos Barbosa** com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**:

- a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Realizar a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos visando o fornecimento de água potável para cerca de (noventa) famílias junto às comunidades de Santa Luiza e Linha Doze, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- c) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos, quando houver disponibilidade;
- d) Disponibilizar projetos técnicos e licenças ambientais, conforme estabelecidos nos Programas da SDR, quando houver;
- e) Realizar a localização do poço e encaminhar o Licenciamento Prévio para perfuração junto ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- f) Realizar o Teste Preliminar de Produção e proporcionar condições para a coleta de amostra de água, para que o Município possa providenciar análise qualitativa da água;
- g) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

Subcláusula única – na hipótese de insucesso na primeira tentativa de abertura do poço, o Estado somente fará nova abertura se os Laudos Hidrogeológicos (Laudos Técnicos) forem favoráveis.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Promover a liberação da área definida para a abertura do poço;
- c) Disponibilizar a documentação exigida pelo DRH – SEMA para a elaboração da Licença Prévia de perfuração;
- d) Fornecer a tubulação necessária para o revestimento do poço, conforme as especificações técnicas disponibilizadas pelo DINFRA;
- e) Elaborar o projeto da rede de distribuição de água;
- f) Providenciar a montagem do(s) poço(s) e elaborar o projeto da rede de distribuição;
- g) Providenciar a Outorga de Direito de Uso da Água, junto ao órgão competente (DRH-SEMA);
- h) Fornecer a tubulação necessária para o revestimento do poço, conforme as especificações técnicas disponibilizadas pelo DINFRA;
- i) Realizar periodicamente análise físico-química e bacteriológica da água do poço;
- j) Realizar o tamponamento do poço, caso ocorra à hipótese de insucesso na abertura;
- k) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, eventuais consertos, lubrificantes, filtros, pneus, combustíveis, etc.;
- l) Disponibilizar mão-de-obra especializada para auxiliar na operação das máquinas e equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

m) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê qualquer tipo de repasse financeiro entre os partícipes. As despesas e os investimentos necessários para o desenvolvimento das ações serão disponibilizados pelas partes de acordo com as especificidades de cada um, através de seus órgãos competentes, sendo suportada exclusivamente pela parte que as realizar, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas relativas às suas obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação.

Subcláusula Única – A falta de Prestação de Contas acarretará impossibilidade de acesso ao Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural pelo Município, bem como a inscrição do mesmo no **CADIN/RS** até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo terá a vigência de **12 (doze)** meses a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os participantes, quando não mais interessar a um dos signatários ou, ainda, quando houver descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada, em súmula, pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens e as melhorias remanescentes da conjugação de esforços decorrentes do presente Termo de Cooperação, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste foram produzidos, transformados ou construídos incorporar-se-ão ao patrimônio do MUNICÍPIO ou do(s) BENEFICIÁRIO(S), respondendo este(s) pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para a solução de quaisquer dúvidas resultantes da interpretação das Cláusulas do Presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
2. Nome: